

LEI Nº 1.499, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Projeto de Lei nº 005/2025
Autoria do Poder Legislativo Municipal

***“reajusta os salários dos servidores
do poder legislativo municipal”***

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5,06% (cinco inteiro e seis centésimos por cento).

Parágrafo único: O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2024, com base no IPCA dos últimos 12 meses, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, garantindo assim a revisão geral anual dos salários de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de abril de 2025.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM MARÇO DE 2025

Referência	Total
A	R\$ 1.918,95
B	R\$ 1.946,33
C	R\$ 2.148,35
D	R\$ 2.483,60
E	R\$ 2.909,10
F	R\$ 3.005,59
G	R\$ 3.403,58
H	R\$ 3.675,03
I	R\$ 3.921,97
J	R\$ 4.377,47
K	R\$ 4.492,01
L	R\$ 5.592,63
M	R\$ 6.115,09
N	R\$ 8.022,46
O	R\$ 9.993,84
P	R\$ 11.215,94
Q	R\$ 11.730,26
R	R\$ 13.859,68